

## 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 60/2021-PMSC

*4º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2021-PMSC, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, e do outro, a empresa CRIATIVA SERVICE LTDA - EPP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2021-PMSC.*

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, localizado à Praça São Francisco, Paço Municipal, nº 11, Centro, CEP 49100-071, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representados pelo Ilmo. Secretário, o **Sr. MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**, e a empresa **CRIATIVA SERVICE LTDA - EPP**, com endereço comercial na Rua Riachuelo, nº 738, Bairro: São José, CEP:49.015-160, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.063.018/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

### CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

### CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato nº. 60/2021/PMSC, em comum acordo entre as partes, e cominada com a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

a) **Cláusula Quarta – da Vigência**

O prazo dos serviços contratados fica **prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo licitatório em andamento**, o que ocorrer primeiro, até o limite máximo de 09 de dezembro de 2026, totalizando 60 (sessenta) meses de contrato, fundada na essencialidade do serviço de digitalização de documentos para o funcionamento da Administração Pública Municipal, na economicidade da solução adotada e no princípio da continuidade do serviço público, passando a vigorar a partir de 09.12.2025 até 09.12.2026, ultrapassando em caráter excepcional a regra de vigência máxima de 48 (quarenta e oito) meses de duração, tendo em vista as razões elencadas no processo administrativo de renovação excepcional do presente instrumento, conforme o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-071

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: gabinete@saocristovao.se.gov.br

### **CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente termo:

- Solicitação
- Justificativa da SEGOV;
- Autorização do Gestor.

### **CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE, INTERVENIENTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE,

de d



Documento assinado digitalmente

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**

Data: 09/12/2025 17:51:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**

Secretário Municipal de Governo e Gestão

Contratante

**ALEXANDRE VIEIRA** Assinado de forma digital por

**PRADO**

**FILHO:01983957526**

ALEXANDRE VIEIRA PRADO

FILHO:01983957526

Dados: 2025.12.09 16:53:27

-03'00'

**ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO**

**CRIATIVA SERVICE LTDA - EPP**

Contratada